



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 12.282/2024

**NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO
DO INVENTÁRIO DOS BENS EM
ALMOXARIFADO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica de Marechal Floriano - ES, e,

- **CONSIDERANDO** a necessidade de levantamento dos valores físicos e financeiros dos bens patrimoniais, existentes em almoxarifado;

- **CONSIDERANDO** ainda a Instrução Normativa nº 068/2020 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

- **CONSIDERANDO** o OF. SEMAD/Nº 253/2024, protocolado sob o nº. 9445/2024 em 20.08.2024.

DECRETA:

Art 1º - Nomeia os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano, do Fundo Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

- A) DANUBIA MORAES SILVA**
- B) LUIZ HENRIQUE TSCHAEN**
- C) RAFAEL SIMÕES RANGEL**
- D) VIRGINIA OLIVEIRA MIRANDA**



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Art. 2º - São atribuições dos membros da Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almoxarifado:

I - Contagem física dos bens existentes em Almoxarifado na data do dia **13 de dezembro de 2024**. O inventário deverá conter o nome do produto e a quantidade encontrada no Almoxarifado e assinatura dos responsáveis pela contagem;

II - Entrega do inventário físico dos bens existentes no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES até o dia **13 de dezembro de 2024**, à Contabilidade, para fins de Fechamento da Prestação de Contas do exercício de 2024.

III - Caso existam divergências entre os saldos apurados pelo inventário e os descritos no Balancete Anual da Movimentação dos Bens em Almoxarifado, estas deverão estar descritas e explicadas em nota explicativa ao relatório.

Art. 3º - Ao completar todas as atribuições definidas pelo Art. 2º deste Decreto, a Comissão de Levantamento do Inventário dos Bens em Almoxarifado fica automaticamente extinta.

Art. 4º - Não cabe nenhuma remuneração adicional aos membros desta comissão.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto de nº 11.971/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 21 de Agosto de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal